



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VIII Nº 1822- BERNARDO DO MEARIM TERÇA FEIRA, 19 DE MAIO DE 2020. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

**TERMO DE CONTRATO – COVID 19 (LEI Nº 13.979/2020)
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – COVID 19 (LEI Nº 13.979/2020)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205001/2020
DISPENSA Nº D/006/COVID19/2020
TERMO DE CONTRATO Nº FMS/014/2020

TERMO DE CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CORAL CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. José Pereira Barbosa, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CORAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.495.939/0001-00, com sede na TV. Seringal nº 925, sala 01, Centro, CEP 65725-000, no Município de Pedreiras, neste ato representada pelo Antonio Cleuton de Sousa Leite, portador da Cédula de Identidade nº 123286799-0 GEJUSPC-MA e CPF nº 001.933.203-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 1205001/2020, e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº D/006/COVID19/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação emergencial de serviço de reforma de enfermaria para suporte de pacientes com COVID-19, no Hospital do município de Bernardo do Mearim (MA.), que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data de sua assinatura e encerramento em 18/06/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.985,23 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Bernardo do Mearim, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar.

PROJETO: 2.041 – Manutenção das atividades básicas de assistência hospitalar e ambulatorial - AIHS.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE: 0114000001 – Transferência SUS bloco custeio.

11.1. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo.

5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. D/006/COVID19/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 18 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria nº 0201003/2017
Pela CONTRATANTE

CORAL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.495.939/0001-00
Antonio Cleuton de Sousa Leite
C I nº 123286799-0 GEJUSPC-MA
CPF nº 001.933.203-39
PelaCONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/014/2020-COVID19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D/006-COVID19/2020.

CONTRATO Nº FMS/014/2020-COVID19 ORIGEM: Processo administrativo nº 1205001/2020. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99. CONTRATADO: CORAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.495.939/0001-00. OBJETO: prestação emergencial de serviço de reforma de enfermaria para suporte de pacientes com COVID-19, no Hospital do município de Bernardo do Mearim (MA). VALOR TOTAL: R\$ 24.985,23 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos). FONTE DE RECURSOS: Órgão/Unidade: 1201 – Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar: Ação: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar: Atividade: 2.041 – Manutenção das atividades básicas de assistência hospitalar e ambulatorial - AIHS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 0114000001 – Transferência SUS Bloco Custeio. -. DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2020 a 18/06/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93 alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa Contratante e a empresa CORAL CONSTRUÇÕES LTDA o Sr. Antonio Cleuton de Sousa Leite, como Contratada.

